

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 30/2009 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

延長社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃 的實施期間

Regulamento Administrativo n.º 30/2009

Prorrogação do prazo da aplicação do plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條 標的

Artigo 1.º Objecto

一、本行政法規旨在將第23/2008號行政法規所訂定的社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃的實施期間延長至二零一零年八月三十一日。

1. O presente regulamento administrativo visa prorrogar, até 31 de Agosto de 2010, o prazo da aplicação do plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social, estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2008.

二、上款所指計劃的受惠家團無須重新提交申請表，繼續有權獲發住屋補助。

2. Os agregados familiares beneficiários do plano referido no número anterior mantêm o direito à atribuição do abono de residência sem necessidade de apresentação de nova candidatura.

三、於二零零九年九月一日至二零一零年八月三十一日期間發放住屋補助，由經本行政法規修改的第23/2008號行政法規《社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃》規範。

3. Durante o período de 1 de Setembro de 2009 a 31 de Agosto de 2010 a atribuição do abono de residência rege-se pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social), com as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo.

第二條 修改第23/2008號行政法規

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 23/2008

第23/2008號行政法規《社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃》的第五條、第六條及第七條修改如下：

Os artigos 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social) passam a ter a seguinte redacção:

“第五條 補助的申請

«Artigo 5.º

Candidatura ao abono

一、申請補助須於二零零九年十一月三十日或之前透過向房屋局提交已填妥及簽署的申請表為之；申請表的式樣載於本行政法規組成部分的附件。

1. A candidatura ao abono deve ser apresentada no IH, até ao dia 30 de Novembro de 2009, mediante a entrega do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do anexo ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

二、

2.

（一）

1).....

(二)
 三、

2).....
 3.

第六條
 申請的批准

Artigo 6.º
Autorização do pedido

一、
 二、發放補助批示的效力追溯至二零零九年九月一日。
 三、

1.
 2. Os efeitos do despacho de atribuição do abono retroagem ao dia 1 de Setembro de 2009.
 3.

第七條
 補助的支付

Artigo 7.º
Pagamento do abono

一、
 二、其餘期數的補助於每月底前以轉入申請家團指定的有效銀行帳戶的方式支付；如屬有合理解釋的例外情況，則以支票方式支付予家團代表。
 三、
 四、
 五、
 六、 ”

1.
 2. O pagamento das restantes prestações do abono é feito, até ao fim de cada mês, por transferência para a conta bancária efectiva indicada pelo agregado familiar ou, em casos excepcionais devidamente justificados, por cheque à ordem do representante do agregado familiar.
 3.
 4.
 5.
 6. »

第三條
 生效

Artigo 3.º
Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年九月一日。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Setembro de 2009.

二零零九年九月十六日制定。

Aprovado em 16 de Setembro de 2009.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 45/2009 號行政命令

Ordem Executiva n.º 45/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照六月三十日第27/97/M號法令第九十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva: